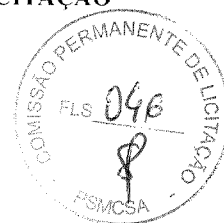


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 012/FMS/2021.

- Inexigibilidade nº



- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADO:** Sr. **Iran Alberto da Silva**, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.612.384-42.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Locação do imóvel situado às margens da **BR-101, M 100, nº 2740, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento do **Centro Integrado de Especialidades de Referência Infantojuvenil**.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** O valor mensal do aluguel é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, perfazendo o valor total contratual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Dispensável.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.160.4153.
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.

8 – **RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):**


A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **Centro Integrado de Especialidades de Referência Infantojuvenil**, através da Dispensa nº 012/FMS/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – **JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):**

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. **João Paulo Lins Gouveia Júnior**, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 046880 - D, documento este como parte integrante do processo.

10 – **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 114/2021:** em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16/08/2021.

  
Flávia Thálissa da Silva Barreto  
Advogada OAB 36.031 D

11 – **RATIFICAÇÃO PELA ORDENADORA DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:**

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:

  
Ana Maria Martins César de Albuquerque  
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27/08/2021.

1